



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.316, de 05 de maio de 2020.

Altera a Lei Municipal nº 2.150, de 25 de Outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021; altera a Lei Municipal nº 2.264, de 10 de julho de 2019 - (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2020, Lei nº.2.285, de 28 de Novembro de 2019.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Operação Especial 0.027 – (Hospital e Maternidade Sr. Bom Jesus - Transferência), no Plano Plurianual para o período de 2020 - 2021, a qual será vinculada ao programa 0000 - (Encargos Especiais), com as seguintes características:

01 - Código: 0.027 Descrição: Hospital e Maternidade Sr. Bom Jesus - Transferência			
02 - Características da ação :			
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto:05/2020
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2020
<input checked="" type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.10 Descrição: Fundo Municipal de Saúde			

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Operação Especial de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual -LOA 2020, no valor de R\$ 92.825,37 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), para fazer face a execução da Operação Especial de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão : 02 – Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Subfunção	: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	: 0000 – Encargos Especiais
Operação Especial	: 0.027 – Hospital e Maternidade Sr. Bom Jesus – Transferência
Natureza da Despesa	: 335041 – Contribuições
Valor	: R\$ 92.825,37

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado utilizar como fonte de recursos, para a abertura do referido crédito especial, a anulação de dotações, de que trata o art. 3º desta Lei conforme estabelece o inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Subfunção	: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	: 0020 – Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.005 – CISAMESP - Contribuições
Natureza da Despesa	: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	: R\$ 85.000,00

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Subfunção	: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	: 0020 – Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.017 – UNIDADE BASICA DE SAUDE – REF.AMPLIAC/EQUIPAMENT
Natureza da Despesa	: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	: R\$ 7.825,37

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às classificações autorizadas nos artigos 3º e 4º, no percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, Lei nº. nº. 2.285, de 28 de novembro de 2019.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal